



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Autógrafo nº 34.312

Projeto de lei nº 171, de 2024

Autoria: Bruno Zambelli – PL e Marcio Nakashima – PDT

Inclui no Calendário Turístico do Estado a Feira de Artes, Gastronomia e Antiguidades do Ipiranga – FEART Ipiranga, na Capital.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Feira de Artes, Gastronomia e Antiguidades do Ipiranga – FEART Ipiranga, que se realiza, semanalmente, aos domingos e feriados, na Capital.

Parágrafo único - A FEART Ipiranga é realizada na Rua dos Patriotas, em frente ao Museu do Ipiranga.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

Assinatura manuscrita em azul do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, André do Prado.

ANDRÉ DO PRADO – Presidente